



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FEITO: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

REQUERENTE: HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA

I – DAS PRELIMINARES

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 40.***.*** /0001-03, com sede à Av. Carmino de Campos, n° 146, Sala 25, Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, CEP 78.070-100, com fundamento no item 23, do Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2022.

a) Tempestividade:

O Edital prevê, no item 23.5, que:

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através dos meios indicados no item 23.2 e subitem 23.2.1

A data marcada para a abertura da sessão pública está prevista para o dia 20/01/2023 e o prazo final para apresentação de pedido de esclarecimento é no dia 17/01/2023.

Assim, o pedido de esclarecimento do edital é tempestivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

b) Legitimidade:

A empresa requerente é parte legítima para apresentar o pedido de esclarecimento, tendo em vista que o edital não delimita as partes que podem ou não apresentar o pedido.

II – DA DÚVIDA DA REQUERENTE

A requerente pleiteia sanar dúvidas que possui, referente a execução do objeto da licitação. Assim dispõe no pedido:

Referente ao Item 1 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE -
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS, FOTOS, NOTÍCIAS, AVISOS, ENTRE
OUTROS SERVIÇOS EM SITE WEB

Pergunta 1: Quando fala de publicação de artigos, fotos, notícias, avisos entre outros serviços em site web seria apenas a veiculação desse material? Este site web seria o site da Câmara de Cáceres/MT? A parte criativa (layout, arte) é de responsabilidade da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cáceres) ou esta parte criativa (layout, arte) também deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA?

Referente ao Item 2 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE -
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RADIO FM REGIONAL

Pergunta 2: É apenas divulgação de material fornecido pela Câmara ou precisamos contemplar na proposta o roteiro e produção do material (spot)?

Referente ao Item 3 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE -
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM TV LOCAL

Pergunta 3: É apenas divulgação de material fornecido pela Câmara ou precisamos contemplar na proposta roteiro e produção do material (vt)?

Referente ao Item 4 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE -
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM?

Pergunta 4: É apenas divulgação de material fornecido pela Câmara ou precisamos contemplar na proposta roteiro e produção do material (spot)?



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Referente ao Item 5 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE BANNERS DIGITAIS 300MM X 250MM, EM SITE E MÍDIAS SOCIAIS

Pergunta 5: É apenas divulgação de material fornecido pela Câmara ou precisamos contemplar na proposta criação e produção do material (banner)?

Referente ao Item 6 – SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO ANÚNCIO INSTITUCIONAL, EM OUTDOOR 9M LARGURA X 3M ALTURA.

Pergunta 6: É apenas divulgação de material fornecido pela Câmara ou precisamos contemplar na proposta criação e produção do material (outdoor)?

Referente ao Item 7 – SERVIÇO DE PROGRAMA PUBLICITARIO – JORNAL IMPRESSO – DIVULGAÇÃO DE INFORMES CONTÁBEIS, PAUTA DAS SESSÕES E OUTROS AFINS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL (PRETO E BRANCO), TAMANHO MEIA PÁGINA.

Pergunta 7: É apenas divulgação de material fornecido pela Câmara ou precisamos contemplar na proposta criação, redação e produção do material (anúncio de jornal)?

Pergunta 8: Em relação a prestação de serviço, pode ser de forma remota ou será preciso comparecer com frequência a Câmara? Caso necessário comparecer, qual a frequência?

Sendo essas dúvidas que permeiam a licitante, quanto a execução do objeto da licitação.

III – DA RESPOSTA AO PEDIDO

Quanto a primeira pergunta:

O item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, dispõe que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.1. Do item 1:

- 5.1.1.** O conteúdo a ser veiculado será elaborado pela contratante e entregue a contratada para publicação.
- 5.1.2.** O site em que será veiculado o conteúdo da CMC deve ser amplamente conhecido e acessado pela população cacerense, comprovando, caso seja solicitado pela contratada, por meio de ferramentas como *Google Analytics* que o site recebe diversas visitas diariamente.
- 5.1.3.** A seleção e aprovação do site será de inteira responsabilidade do Gabinete da Presidência da CMC, sob intermédio da Secretaria de Imprensa.

Quanto a pergunta “A parte criativa (layout, arte) é de responsabilidade da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Cáceres) ou esta parte criativa (layout, arte) também deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA?”. O conteúdo será elaborado pela Câmara Municipal.

Quanto a segunda pergunta:

O item 5.2 do Termo de Referência dispõe:

5.2. Do item 2:

- 5.2.1.** O áudio a ser transmitido na rádio FM regional deverá ser gravado pela contratada a partir de textos enviados pela Câmara de Cáceres, com durações variadas, de acordo com a necessidade;

Quanto a terceira pergunta:

O item 5.3 do Termo de Referência dispõe:

5.3. Do item 3:

- 5.3.1.** As vinhetas a serem transmitidas via TV Local deverão ser gravadas pela Contratante;
- 5.3.2.** A Contratada poderá, caso concorde, fazer a gravação da vinheta. Neste caso, a Contratante encaminhará as informações e textos necessários;

Quanto a quarta pergunta:

O item 5.4 do Termo de Referência dispõe:

5.4. Do item 4:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.4.1. O áudio do carro de som deverá ser gravado pela contratada a partir de textos enviados pela Câmara de Cáceres, salvo casos em que a CMC o fizer.

Quanto a quinta pergunta:

O Termo de Referência não dispõe especificamente sobre a criação e produção do material do item 5. Por analogia, podemos adotar que o conteúdo a ser veiculado será elaborado pela contratante e entregue a contratada para publicação. Entretanto, podemos perceber o que dispõe no item 5.9.2:

5.9.2. Todo material a ser publicado será confeccionado pelo departamento especializado da Câmara Municipal de Cáceres.

Quanto a sexta e sétima pergunta:

O mesmo entendimento do item anterior pode ser aplicado.

Quanto a oitava pergunta:

O item 14.1.11 do Termo de Referência, dispõe:

14.1.11. Manter preposto, aceito pelo Contratante, durante toda a vigência contratual, devendo este estar disponível para acionamentos em todos os dias úteis, respeitado o horário comercial.

Não há uma obrigação de se estar presencialmente para a prestação do serviço, caso isto não seja obrigatório pelos veículos de comunicação, mas que deve ser mantido um preposto que esteja disponível para dirimir eventuais questões quanto a execução do serviço ou mesmo do contrato.

Cáceres-MT, 11 de abril de 2023

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Pregoeiro Oficial
Câmara Municipal de Cáceres-MT